



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 113/2015 – PMA)

LEI Nº. 2.719 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização para Abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 121.050,00 (cento e vinte e um mil e cinquenta reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.025. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1104.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	74.000,00
3.1.91.13.00.00.1103.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.950,00
3.1.91.13.00.00.1104.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.100,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1107.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	14.000,00
3.3.90.36.00.00.3107.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3107 – Salário Educação, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

1.006. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares	
4.4.90.51.00.00.1107.OBRAS E INSTALAÇÕES	6.500,00
2.025. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.1.90.13.00.00.1103.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.950,00
2.026. Promover o Programa de Treinamento aos Professores	
3.3.90.33.00.00.1107.PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	990,00
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00.1104.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	42.500,00
3.1.90.94.00.00.1104.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1104.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA FÍSICA	15.100,00
3.3.90.39.00.00.1104.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	20.500,00
3.3.90.39.00.00.1107.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA	6.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004 – Ensino Fundamental	103.050,00	25.440,00
0005 –Educação Infantil	18.000,00	42.110,00
0007 –Transporte Escolar		49.500,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.533 de 21 de julho de 2014, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.006. Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares		6.500,00
2.025. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	103.050,00	17.950,00
2.026. Promover o Programa de Treinamento aos Professores		990,00
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar		49.500,00
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	18.000,00	42.110,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL